

## DECRETO MUNICIPAL N.º 59 DE 22/04/2020

### “DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO AFETADA POR EVENTO ESTIAGEM”

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e pelo § 1º do art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, c/c com as Leis nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e nº 12.608, 10 de abril de 2012, e Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

**Considerando** que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis na agricultura e pecuária, e área social;

**Considerando** as informações da EMATER/RS (Escritório Vacaria) acerca de grandes perdas ocorridas na agropecuária e agricultura;

**Considerando** que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

**Considerando** que como consequência deste desastre, resultaram os prejuízos econômicos e sociais;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre "Estiagem" e caracterizada como Situação de Emergência na área Rural e Urbana do Município de Vacaria;

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade, afeta a área deste Município.

**Art. 2º** Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos

desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre;

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil do Município de Vacaria.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, retroagindo seus efeitos legais a data do evento adverso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria - RS, 22 de abril de 2020.

*Amadeu de AB*  
**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
Prefeito Municipal